

ID: 3B83162FE09B4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CNPJ: 06.554.117/0001-01



LEI MUNICIPAL Nº 889/2025

LANDRI SALES-PI, 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o pagamento das remunerações dos cargos de Gerente e Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência e adota outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LANDRI SALES – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os ocupantes dos cargos de Gerente e Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência de que trata o artigo 70 da Lei nº 704/2013 serão remunerados conforme definido nesta Lei, observada a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

§ 1º O cargo de Gerente de Previdência receberá a título de Remuneração o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do subsídio de Secretário Municipal.

§ 2º O ocupante do cargo de Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência receberá uma remuneração correspondente a 60% (sessenta por cento) do subsídio de Secretário Municipal.

Art. 2º O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS, nomeado para o exercício dos cargos em comissão de Gerente ou Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência, continua vinculado e contribuindo exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGFS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

§ 1º O cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular.

§ 2º A posse em Cargo em Comissão determina o concomitante afastamento do servidor do cargo efetivo de que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.

Art. 3º As despesas com as remunerações dos cargos dispostos nesta Lei, correrão à conta do Fundo Previdenciário do Município de Landri Sales-PI, respeitado em todo

Avenida Sen. Dirceu Arcoverde, N° 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
E-mail: pm.ls@hotmail.com / https://landrisales.pi.gov.br/novo/

ID: 5240BD9115E54



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CNPJ: 06.554.117/0001-01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PI SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
RETIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME DISPÕE A RESOLUÇÃO FNDE Nº 038/2009, PARA ATENDER OS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16.06.2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES-PI, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, vem realizar a 1ª Chamada Pública de 2025, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme dispõe a resolução FNDE nº 038/2009, para atender os estudantes matriculados nas escolas deste Município. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a Habilitação e Projetos de Venda de 26/03/2025 a 14/04/2025, das 08h00min às 13h30min na sede da Secretaria Municipal de Educação deste município. Sendo que no dia 14 de abril de 2025 às 09:00 horas da manhã, na sede da Secretaria Municipal de Educação em audiência pública, a equipe se juntará para abertura e conferência dos documentos dos agricultores.

Landri Sales, 22 de março de 2025.

Adriana Pires Teixeira de Sá
Secretária de Educação

Avenida Sen. Dirceu Arcoverde, N° 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
E-mail: pm.ls@hotmail.com / https://landrisales.pi.gov.br/novo/

ID: 623C63897E214



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CNPJ: 06.554.117/0001-01



caso o limite legal de gastos com despesas administrativas, previsto aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 4º Esta Lei e suas disposições gerais e transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Landri Sales-PI, 21 de março de 2025.


Delismon Soares Pereira
Prefeito Municipal

Avenida Sen. Dirceu Arcoverde, N° 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
E-mail: pm.ls@hotmail.com / https://landrisales.pi.gov.br/novo/



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CNPJ: 06.554.117/0001-01



EXTRATO DE CONTRATO

Termo De Contrato Nº 061/2025, de 22 de março de 2025.
Procedimento Licitatório: 015/2025.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Aquisição de ates condicionados, para atender as necessidades das secretarias municipais de Landri Sales-PI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Landri Sales-PI.
Contratado: ALMEIDA REP E COM DE MAT ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 02.488.226/0001-09.
Valor Global: R\$ 60.930,00 (Sessenta mil, novecentos e trinta reais).
Data da Assinatura: 22/03/2025.
Validade: 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.
Fonte De Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fms, Fme, Fmas e Outros Recursos.

Avenida Sen. Dirceu Arcoverde, N° 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
E-mail: pm.ls@hotmail.com / https://landrisales.pi.gov.br/novo/